



---

**LEI Nº 2.134/2020**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aprovou. E eu, Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2020, Lei nº 2.027/2019, de 03 de julho de 2019, mediante a criação da ação “Equipamentos e Material Permanente” no programa 08 - Secretaria Municipal de Saúde, projeto/atividade 10.301.0011.2105 - Resolução SESA nº 373/2018 - Equipamentos para UBS, natureza da despesa 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2020, Lei nº 2.056, de 13 de dezembro de 2019.

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 001 - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0011.2105 - Resolução SESA nº 373/2018 - Equipamentos para UBS.

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Código Reduzido - 03001 - 00495 - 0495/09/02/05/20 - Atenção Básica.

Valor R\$ 115.000,00 (*cento e quinze mil reais*).

**Art. 2º** O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo repasse de recursos já realizado pela Secretaria Estadual de Saúde, por meio da Resolução Sesa 373/2018 - Equipamentos para UBS.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Ribeirão do Pinhal, 30 de setembro de 2020.

**Wagner Luiz Oliveira Martins**

**Prefeito Municipal**